



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/2023

**PRÊMIO ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÕES DE
OBRAS RELACIONADAS À MEMÓRIA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-
CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do presente concurso, visando premiar obras inéditas e reedições, de abrangência regional, em língua portuguesa, em formato impresso e/ou digital, de autores residentes há pelo menos dois anos em municípios da região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo).

1. DO OBJETO

1.1- O presente edital foi instituído em comemoração **aos 30 anos do ARQUIVO HISTÓRICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, para fornecer apoio cultural/financeiro a autores dos municípios da região da AMFRI, que queiram publicar obras inéditas ou já publicadas, de abrangência regional, com objetivo de estimular a produção e a difusão de publicações dedicadas aos temas da memória e do patrimônio histórico-cultural de Balneário Camboriú, contribuindo assim para a formação e ampliação do público leitor na região, apoiando publicações de fortalecimento da política de estímulo às práticas leitoras por meio do acesso a livros, à transmissão oral e outras mídias locais;

1.2. O presente edital tem como objeto possíveis publicações em duas categorias:

a) Macroprojetos: 4 projetos editoriais no valor de 40 mil reais cada um, que envolvam recursos gráficos e impressos diferenciados (catálogos, inventários e/ou livros de arte com capas, encadernações, papéis e ilustrações especiais, etc.),

b) Microprojetos: 2 projetos editoriais no valor de 20 mil reais cada um, que envolvem recursos gráficos, impressos e digitais convencionais (livros ou revistas em brochuras, histórias em quadrinhos, manuais, catálogos, inventários, em formato impresso e/ou e-books, etc.).

1.3. As obras podem ser inéditas ou já publicadas que tematizem a memória e o patrimônio histórico-cultural da cidade de Balneário Camboriú.

1.4. As publicações podem seguir as seguintes especificidades dentro do campo da memória e do patrimônio-histórico de Balneário Camboriú:



a) História e memória: textos sobre a história, a memória e a identidade balneocamboriuense, que versem sobre fatos históricos, costumes, práticas da cultura popular, produção simbólica, patrimônio material (artefatos, construções, etc.), vinculadas à formação do povo especificado, a partir da contribuição das várias etnias constituintes; ou narrativas memorialísticas (autobiografias, crônicas memorialísticas, relatos de viagem), e que tenha como ponto central a produção cultural e artística do Município, em diversas temporalidades.

b) Narrativas biográficas: textos dedicados a fatos individuais ou coletivos que tratam das várias fases da vida de uma pessoa ou várias pessoas, que tenham relevância e destaque na história e na memória do povo balneocamboriuense, em todas as temporalidades.

c) Ensaio crítico sobre a cultura: textos com reflexões críticas sobre atividades ou processos, artistas, grupos ou instituições, nos diversos segmentos que compõem as manifestações artísticas contemporâneas ou da cultura popular de Balneário Camboriú, onde possam ser identificados e reconhecidos diálogos, experiências, produtos ou referências concretas, que venham a ampliar a compreensão e o debate no campo das artes.

d) Transcrições de importantes documentos e/ou catálogos documentais e artísticos: textos dedicados à divulgação do patrimônio histórico e documental do município de Balneário Camboriú.

d) Apoio didático-pedagógico: textos de natureza didáticos, entre livros ou revistas, histórias em quadrinhos, adaptações, manuais, que servem para diversas práticas pedagógicas desenvolvidas em ambientes de educação formal e informal, em ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.5. Serão aceitos trabalhos resultantes de pesquisas acadêmicas, desde que a linguagem seja adequada ao público mais amplo e diversificado.

1.6 Serão contemplados até 4 (quatro) publicações na categoria macro projetos editoriais no valor de 40 (quarenta) mil reais e 2 (duas) publicações na categoria microprojetos no valor de 20 (vinte) mil reais;

1.7. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 – Manutenção das atividades culturais e patrimônios culturais,

Despesa 759- 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,



Fonte de Recurso: 300.000 SF Recursos Ordinários - 2.500.0000.

Edital de R\$ 200.000,00

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;

2.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico <http://www.culturabc.com.br>

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para este Edital, devem concorrer publicações de autores residentes nos municípios da região da AMFRI;

Parágrafo Único: Os autores devem declarar no ato de inscrição, com Declaração de Residência, que residem nos municípios da região da AMFRI há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos.

3.2. Considerando os recursos disponíveis para este Edital, e com o objetivo de premiar o maior número de proponentes, cada autor poderá se inscrever em 01 (uma) categoria e apresentar somente 01 (uma) obra;

3.3. No caso de um proponente inscrever mais de uma obra, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada;

3.4. Poderão ser inscritos projetos de publicações com mais de uma autoria, entretanto apenas o proponente será identificado no processo.

3.5. No caso de obras de mais de um autor, o proponente deverá apresentar carta de anuência dos demais autores.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para este Edital podem se inscrever Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos municípios da região da AMFRI há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada



atuação artística na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação deste edital.

b) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registradas nos municípios da região da AMFRI pelo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação deste edital.

c) Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, devidamente registradas por no mínimo 2 (dois) anos em nos municípios da região da AMFRI, com CNAE que se destina objeto do projeto pelo mínimo de 2 (dois) anos. Caso o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL não possua 2 (dois) anos de atuação na área, o responsável pelo projeto inscrito no CPF do MICROEMPREENDEDOR é quem deverá comprovar residência e atuação na área pelo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação deste edital.

4.2. As inscrições para o presente edital terão início às 0 horas do dia 16 de maio de 2023, até 23h59min do dia 16 de junho de 2023, ambos no horário de Brasília-DF;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú, Protocolo eletrônico:

<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

Assunto do protocolo: “Prêmio Álvaro Antônio da Silva”

4.4 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identifica no sistema durante todas as etapas do certame.

4.5 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 60 MB. Só serão aceitos arquivos em formato PDF ou JPG (legíveis e sem rasuras).

4.6. Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal, via e-mail ou pessoalmente na sede da FCBC, sendo o sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú o único canal de inscrição deste edital.

4.7. No formulário de inscrição (anexo 01), além do preenchimento, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em arquivo PDF:

II - Para pessoa física:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de residência em municípios da região da AMFRI; (conforme anexo 04)
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 02);



- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 03).
- Amostra do Manuscrito (Prova de leitura)
- Ficha de inscrição;
- Plano de trabalho;
- Currículos;
- Portfólios.

II - para pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG:

- Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante do cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú; Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS;
- Comprovante da ocupação – CNAE exposto no cartão, relativa ao objeto deste edital;
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 05);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 06);
- Amostra do Manuscrito (prova de leitura);
- Ficha de inscrição;
- Plano de trabalho;
- Currículos;
- Portfólios.

Parágrafo 1º: No formulário de inscrição o concorrente deve preencher as seguintes sessões: Informações de identificação, currículo e portfólio do proponente e da equipe técnica com links comprobatórios, dados cadastrais, descrição geral do projeto, cronograma e orçamento.

Parágrafo 2º: A amostra do manuscrito (prova de leitura) deverá conter no mínimo 50% da obra concluída, em páginas formato A4, com todas as folhas numeradas, contendo o título da obra, nome do autor, sinopse da obra, sumário provisório, em formato PDF, com fonte Arial nº 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margens a 3 cm dos lados esquerdo e superior, e 2 cm nas margens inferior e direita;

Parágrafo 3º: Em caso de obra já publicada é OBRIGATÓRIA a apresentação do conteúdo original, alterações e atualizações (se houver).

4.8. Arquivos não anexados, ou anexados erroneamente, acarretarão na inabilitação imediata do concorrente;

Parágrafo único: A fase de conferência documental dos projetos inscritos e materiais enviados na inscrição é de responsabilidade da Fundação Cultural e determina a habilitação ou inabilitação do proponente, não admitindo recurso. Somente os projetos habilitados permanecerão no certame e serão analisados quanto ao mérito pela Comissão de Seleção.



4.9. A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.2, independente do motivo.

4.8. A inscrição no referido edital implica a aceitação pelo candidato do regulamento deste Edital na sua totalidade.

4.9. Todas as dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas por e-mail: literatura@culturabc.com.br. A Fundação Cultural ainda atende presencialmente em sua sede, na Rua 300, 50, ou pelo telefone 3267.7011 para dirimir dúvidas sobre inscrições.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a participação neste Edital:

5.1.1 De membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

5.1.2 De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que sejam integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) dos projetos do edital e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

5.1.3 De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

5.1.4 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

5.1.5 De pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fim lucrativos que, na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela FCBC, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, não concluíram a execução do projeto conforme Formulário de Inscrição apresentado e aprovado, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas.

5.1.6 De pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com editais LIC anteriores, na condição de não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas.



6. DA COMISSÃO JULGADORA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As Comissões Julgadoras serão constituídas por até 03 (três) membros selecionados entre os curadores presentes no Banco de Pareceristas da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), edital 002/2021.

6.2. Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados via Portaria da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), após a publicação dos proponentes habilitados na etapa de verificação documental deste edital.

6.3; O presente edital será executado e acompanhado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para este edital, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural, composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos servidores efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;

6.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter obras de sua autoria ou coparticipação concorrendo neste Edital, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau na categoria que estiver sob análise.

6.5. A Comissão de Seleção poderá deixar de conceder os prêmios, desde que justificado o motivo da não concessão.

Parágrafo único: Em caso de não inscrição ou de não concessão de prêmios em uma determinada categoria específica, o segundo colocado com maior pontuação poderá ser contemplado em outra categoria ou gênero.

6.5. As decisões da Comissão de Seleção serão irrecorríveis, exceto nos casos em que se verificar o descumprimento comprovado de quaisquer das cédulas deste Edital, hipótese em que caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado.

6.6. O período de análise das obras pela Comissão de Seleção será de 30 dias, contando após a publicação da lista final de habilitação.

6.7. A Comissão de Seleção examinará o conteúdo das obras literárias e do projeto contido no formulário de inscrição de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade e relevância do projeto (0 – 20 pontos);
- b) Experiência do proponente e da equipe técnica (0 – 20 pontos);
- c) Impacto na sociedade e contribuição à cultura do manuscrito (prova de leitura) (0 – 20 pontos);
- d) Qualidade estética e dos aspectos formais do manuscrito (prova de leitura) (0 – 20 pontos);
- e) Cronograma e Orçamento do projeto (0-20 pontos)

6.8. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Originalidade e relevância do projeto: neste critério, será considerada a originalidade da temática escolhida, a justificativa, os objetivos e a contrapartida indicada, bem a qualidade do projeto gráfica e editorial da proposta;

b) Experiência do proponente e da equipe técnica: neste critério será analisado a trajetória do(a) proponente e da equipe técnica no que se refere ao tema da história, da memória e do patrimônio histórico-cultural de Balneário Camboriú;

c) Impacto na sociedade e contribuição à cultura do manuscrito (prova de leitura): visa avaliar a pertinência da obra para a sociedade e a forma como ela favorece a memória e o patrimônio de Balneário Camboriú e a formação dos sujeitos leitores;

d) Qualidade estética e dos aspectos formais do manuscrito (prova de leitura): diz respeito aos elementos intrínsecos da obras considerando a qualidade da pesquisa, a literariedade, a singularidade, o trato com a linguagem e por último a obediência à formatação sugerida para o manuscrito (prova de leitura) no parágrafo um e dois do item 4.5, bem como o zelo com a apresentação do texto e a revisão gramatical.

e) Cronograma e Orçamento do projeto: previsão temporal e de valores condizentes com os serviços previstos no mercado editorial e com a tiragem indicada do livros. Neste critério é necessário a compreensão que os pagamentos dos prêmios sofrerão em caso de pessoa física os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente.

6.9. A Comissão Julgadora apreciará as obras dentro dos critérios propostos no item 6.7 e 6.8. e determinará as notas de cada obra.

6.10. Cada jurado deverá apresentar uma planilha de notas de acordo com os critérios propostos neste Edital (itens 6.7 e 6.8), sendo que a nota máxima de cada obra será de 100 pontos e a nota mínima, 70 pontos. As obras que não atingirem a nota mínima serão automaticamente desclassificadas.

6.11. Cada membro da Comissão Julgadora deverá elaborar um parecer, no qual deverá constar a classificação das obras por pontuação e a justificativa da escolha da obra vencedora.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerada a maior nota média aritmética no item “Originalidade e relevância da obra”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados nos pareceres.

7. DOS PRAZOS

Publicação do edital	15 maio de 2023
Prazo para Inscrição	16 de maio a 16 de junho de 2023
Divulgação da Lista Inicial de Homologados	23 de junho 2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Julgadora	23 de junho de 2023
Análise da Comissão Julgadora	26 de junho a 26 de julho de 2023
Publicação dos resultados preliminares	27 de julho de 2023
Prazo para recurso dos resultados	28 de julho a 03 de agosto de 2023
Publicação do Resultado final	10 de agosto de 2023
Entrega de documentação e contratação	11 a 17 de agosto de 2023
Assinatura de contrato e pagamento do prêmio	31 de agosto de 2023
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública.	

8. DOS RECURSOS

8.1. O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da FCBC (www.culturabc.com.br), após publicação da Lista Final no site oficial da Fundação Cultural.

8.2 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da FCBC (www.culturabc.com.br).

8.3 O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário próprio a ser disponibilizado pela FCBC e deverá ser enviado pelo <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>. O Recurso deverá chegar à FCBC até o prazo final estabelecido no item 7 e não será aceito de outra forma que não seja por 1 DOC.

8.4 No Recurso encaminhado não serão aceitos outros documentos complementares sobre o projeto que não foram apresentados na primeira etapa.

8.5 O pedido de Recurso será avaliado pela COMISSÃO AVALIADORA e respondido através de Ata, publicada no site da FCBC, conforme endereço destacado no item 9.3. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.6 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da FCBC (www.culturabc.com.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FCBC dos documentos exigidos para contratação, conforme item 9.4, após publicação da Lista Final no site da FCBC.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- O proponente selecionado será convocado pela FCBC para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no protocolo eletrônico 1Doc, apresentar os documentos listados no item 10.4.

9.2 - O proponente que não apresentar a documentação estipulada no prazo no item 10.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3- O proponente selecionado deverá apresentar à FCBC, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do contrato, a documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital.

9.4 - Os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar via protocolo eletrônico 1Doc, os seguintes documentos:

II) Para pessoa física, em formato PDF ou JPG:

- a) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);
- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- h) Comprovante do PIS;
- i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 02);
- j) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 03).

III) Os seguintes documentos para pessoa jurídica:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo
- b) Estatuto devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição da diretoria
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND);
- g) Documentos de seu representante: cópia do RG e comprovante de inscrição no CPF;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) com a Previdência Social (INSS);
- i) Certidão negativa de débitos (CND) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (somente pessoa jurídica);
- j) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 05);
- k) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 06).

IV) Para pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI:

- a) Cópia do RG do representante;
- b) Comprovante de inscrição no CPF do representante;
- c) Certidão negativa de débitos Federal;

- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 05).
- i) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 06);

9.5. A FCBC procederá com a convocação dos proponentes premiados pelo edital para a assinatura do Contrato de Apoio Financeiro para a execução do projeto cultural, ao qual terão 03 (três) dias úteis para se manifestar. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCBC poderá convocar o próximo proponente, obedecendo a ordem de classificação.

9.6. O proponente convocado poderá solicitar o adiamento do prazo para assinatura do contrato, desde que formule o requerimento no curso do prazo previsto no item 10.4 com justificativa, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela COA.

9.7 Os valores dos prêmios serão pagos em uma única parcela, mediante assinatura do contrato e informação de conta bancária do proponente.

9.8. O prazo para a entrega do produto final será de um ano (12 meses) a partir da assinatura do contrato, e este prazo não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

9.9. O contratado deverá entregar o Relatório com cópia em formato digital via protocolo eletrônico 1Doc após a execução completa do projeto com detalhamento de todas as ações, registro de imagens, material gráfico de divulgação, e outros materiais que comprovem a execução do objeto do projeto.

9.10. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contratado e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

9.11. É indispensável informar à FCBC, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico do contratado.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos deverão ser executados no período de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

10.2. O livro entregue deverá atender às seguintes especificações mínimas: impresso em cumprimento às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, sendo miolo de acordo com as especificações do projeto. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do

ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes.

10.3. Caberá ao(s) vencedor(es) do certame total responsabilidade quanto:

- a) Registro do ISBN do Livro (CBL);
- b) Ficha Catalográfica;
- c) Cumprimento da Lei 10.994, que dispõe sobre o depósito legal de publicações;
- d) Incluir marca comemorativa aos 30 anos do Arquivo Histórico - Edital Álvaro Antônio da Silva, conforme o manual de aplicação.
- e) Incluir marcas da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e da Prefeitura Municipal.

10.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da FCBC ou de qualquer órgão do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.5. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Orçamento editorial após o recebimento da parcela única.

11- DA CONTRAPARTIDA

11.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando a **Distribuição Gratuita** da totalidade dos exemplares produzidos com o recurso do prêmio deste edital, sendo de responsabilidade do proponente contemplado a distribuição do produto.

Parágrafo único: Exemplares da obra contemplada neste edital produzidos com recursos próprios poderão ser comercializados pelo proponente, após o término da vigência do contrato.

11.3. Os exemplares deverão ser distribuídos gratuitamente nas escolas, universidades e instituições sócio-culturais de Balneário Camboriú e municípios da região da AMFRI, 10% para a Secretaria de Educação e 10% para Fundação Cultural.

11.4. As despesas referentes à entrega dos volumes devem estar contidas no cronograma e orçamento do projeto.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- Os projetos deverão ser executados no período de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

12.2 Os proponentes contemplados deverão entregar à FCBC, como comprovação da execução do projeto 10% (dez por cento) do total de exemplares publicados da obra contemplada.

12.3 A tiragem deverá ser de 150 a 1000 exemplares em caso de macroprojetos;

12.4 A tiragem deverá ser de 500 a 2000 exemplares em caso de microprojetos.

12.5 A cópia do Certificado de Registro junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL) deverá ser apresentada juntamente com o produto final à FCBC;

12.3 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Avaliadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela FCBC.

12.4 Obriga-se a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos fiscais, para fins de auditoria, se necessário for, da FCBC ou por órgãos de controle, inclusive a Tribunal de Contas do Estado.

12.5 Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório da execução do projeto (Anexo 08) intitulado Relatório Técnico.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a FCBC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a FCBC ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2 O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Município, Fundação Cultural de Balneário Camboriú e a Marca Comemorativa dos 30 Anos do Arquivo Histórico, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico:



<http://www.culturabc.com.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Comissão de Organização e Acompanhamento deste Edital, através do e-mail literatura@culturabc.com.br.

14.3 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

14.4 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento deste Edital.

14.6 Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Balneário Camboriú, 15 de maio de 2023

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú





ANEXO I:

PRÊMIO ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÕES E REEDIÇÕES DE OBRAS RELACIONADAS À MEMÓRIA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE	
NOME DO AUTOR	
TÍTULO DO PROJETO	
CATEGORIA	() MACROPROJETO COTA: R\$ 40.000,00 () MICROPROJETO COTA: R\$ 20.000,00
ESPECIFICIDADES	() HISTÓRIA E MEMÓRIA () NARRATIVAS BIOGRÁFICAS () ENSAIO CRÍTICO SOBRE A CULTURA () TRANSCRIÇÕES DE IMPORTANTES DOCUMENTOS () CATÁLOGOS DOCUMENTAIS E ARTÍSTICOS () APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

DADOS CADASTRAIS	
REPRESENTANTE LEGAL	
TIPO DE INSCRIÇÃO	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA () PESSOA JURÍDICA – MEI
CNPJ	
CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
TELEFONES	
E-MAIL	



INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO (EDITÁVEL) LINKS COMPROBATÓRIOS	
Currículo do proponente	
Portfólio do proponente	
Currículo do autor	
Portfólio do autor	
Currículo e portfólio da equipe técnica	
Manuscrito/prova de leitura OU conteúdo integral	
Projeto gráfico	
Descrição geral do projeto	



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (EDITÁVEL)

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
NOME DA PUBLICAÇÃO	
FORMATO	
TIRAGEM	
PESQUISADOR RESPONSÁVEL	
ILUSTRADOR/FOTÓGRAFO	
PERIODICIDADE/VOLUME	
PROJETO EDITORIAL	
PROJETO GRÁFICO	
OBJETIVOS	
JUSTICATIVA	
PÚBLICO-ALVO	
CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL	
LINKS PARA ACESSO A MATERIAIS COMPLEMENTARES	

CRONOGRAMA	
AÇÕES/PERÍODO	
PRÉ-PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	
PÓS-PRODUÇÃO	

ORÇAMENTO (Modelo)	
AÇÕES/VALORES	
Projeto editorial	
Projeto gráfico	
Conteúdo/redação/revisão	
Conteúdo/ilustrações/fotografias	
Conselho editorial	
Pagamento de direito de imagem	
Diagramação	
Plano de distribuição	
Mídia kit/custos divulgação	
Outros custos de produção	
Impostos	
Contador	
Impressão de 01 Layout	
Impressão prova de cor	
Impressão final	
Distribuição	
Embalagem	
TOTAL	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

O proponente....., pessoa física, residente na....., inscrito no CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital Prêmio Álvaro Antônio da Silva de Incentivo à Publicações e Reedições de Obras Relacionadas à Memória e ao Patrimônio Histórico-Cultural de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú em ____/____/2023

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE

assinatura obrigatória



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA

O proponente....., de pessoa física, residente na....., inscrito no CPF nº....., vem declarar que:

a) Não é membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);

b) Não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau que façam parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);

c) Não é servidor ou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

d) Não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau que sejam servidores ou agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em ____ / ____ /2023

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE

assinatura obrigatória



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão
_____, CPF nº _____, proponente do Edital Prêmio Álvaro
Antônio da Silva de Incentivo à Publicações e Reedições de Obras Relacionadas à
Memória e ao Patrimônio Histórico-Cultural de Balneário Camboriú, venho, perante a
este instrumento, declarar que resido no município _____, da
AMFRI, há pelo menos dois anos.

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante:

assinatura obrigatória



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, CPF, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital Prêmio Álvaro Antônio da Silva de Incentivo à Publicações e Reedições de Obras Relacionadas à Memória e ao Patrimônio Histórico-Cultural de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú em ____/____/2023

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

assinatura obrigatória



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, CPF, declara, sob as penas da Lei, declara que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores, agentes políticos e agentes públicos da Administração Pública direta e Indireta deste município bem como do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Pública direta e Indireta deste Município bem como do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Balneário Camboriú em ____/____/2023

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

assinatura obrigatória



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR – PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal CPF, vem, por meio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú em ____/____/2023

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

assinatura obrigatória

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO PROPONENTE			
TÍTULO DO PROJETO CONTEMPLADO			
CONTRATO Nº			
VALOR RECEBIDO		DATA DO RECEBIMENTO:	
CATEGORIA	<input type="checkbox"/> História e memória <input type="checkbox"/> Narrativas biográficas <input type="checkbox"/> Ensaio crítico sobre a cultura <input type="checkbox"/> Transcrições de importantes documentos <input type="checkbox"/> Catálogos documentais e artísticos <input type="checkbox"/> Apoio didático-pedagógico		
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			

II - DADOS CADASTRAIS	
CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
RUA	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Nome da publicação	
Formato	
Tiragem	
Jornalista/pesquisador responsável	
Ilustrador/fotógrafo	
Periodicidade/volume	
Projeto editorial	
Projeto gráfico	



IV- RECURSOS APLICADOS	
AÇÕES/VALORES	
Projeto editorial	
Projeto gráfico	
Conteúdo/redação/revisão	
Conteúdo/ilustrações/fotografias	
Conselho editorial	
Pagamento de direito de imagem	
Diagramação	
Plano de distribuição	
Mídia kit/custos divulgação	
Outros custos de produção	
Impostos	
Contador	
Impressão de 01 Layout	
Impressão prova de cor	
Impressão final	
Distribuição	
Embalagem	

V – ENTREGA DO PRODUTO FINAL	
DATA	
CONTRAPARTIDA	COMPROVAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À PUBLICAÇÕES DE OBRAS LITERÁRIAS RELACIONADAS À MEMÓRIA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATO N° 000/2023 FCBC - EDITAL CP 03/2023

Aos **xx** dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dinamarca, 320 – Bairro das Nações, CNPJ/MF sob o nº. 83.102.285/0001-07, representado neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 3235003, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 300, nº 50, Centro, Balneário Camboriú – SC, inscrição do CNPJ sob nº 07.349.637/0001-37, representado, neste ato, pela Presidente, Sra. **DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE**, CPF sob o nº 587.466.509-97, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à Rua _____, Balneário Camboriú/SC, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO, doravante denominado TERMO DE APOIO FINANCEIRO, em conformidade com o Edital CP 003/2023 e com a Inexigibilidade Licitatória **XXX/2023** – FCBC, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e Lei Municipal Nº 3.750/2014, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Proponente:

Tipo:

CNPJ:

CPF: RG:

Endereço: Rua

Email:

Telefone: ()

Categoria:

Área cultural: Literatura

Projeto:

Cota: R\$

Produto Cultural: Realização do Projeto Literário

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente TERMO DE APOIO FINANCEIRO, a execução do Projeto Cultural denominado: xxxxxxxxxxxxxxxx, aprovado pelo Edital CP 003/2023 da LIC, na categoria xxxxxxxxxxxxxxxx, na área cultural de Literatura.



1.1.1 - A execução do projeto deverá obedecer às normas e especificações técnicas legais, bem como o Plano de Trabalho, e no caso de estado de pandemia de Covid-19 e suas variações, ou de situação de emergência de saúde pública de qualquer natureza, deverão ser priorizadas ações on-line. No caso de ações presenciais, as regras sanitárias deverão ser cumpridas, cabendo ao organizador observar os protocolos de segurança sanitária vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Integram o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos que correspondem ao Plano de Trabalho do Contratado, em anexo, e a Inexigibilidade Licitatória xxx/2023 – FCBC.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO, dentre outras inerentes ou decorrentes deste termo:

3.1.1 - Executar o Projeto Cultural de Literatura, dentro das especificações legais e disposições contidas no Plano de Trabalho aprovado e anexado.

3.1.2 - Utilizar os recursos referentes ao objeto contratual, exclusivamente nas atividades preconizadas em seu Plano de Trabalho a fim de proporcionar a execução das ações e metas ali previstas.

3.1.3 - A aplicação dos recursos referidos será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas no Plano de Trabalho, devendo o Contratado responsabilizar-se pela correta aplicação.

3.1.4 - Ressarcir a Fundação Cultural de Balneário Camboriú acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização, ou não utilização ou não entrega de produto final a que se destina.

3.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de taxas e seguros em geral, eximindo o órgão gestor de quaisquer responsabilidades.

3.1.6 - Encaminhar para a Fundação Cultural de Balneário Camboriú a qual encaminhará à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública deste Município, Relatório Técnico para a prestação de contas e comprovação da entrega do produto final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da execução do projeto conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho como meio de promover sua devida aprovação.

3.1.7 - Propiciar aos técnicos da Fundação Cultural (FCBC), todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto contemplado, atendendo aos chamamentos de entrega de relatórios parciais quando assim houver.

3.1.8 - Manter relatórios e documentação relativos ao desenvolvimento das etapas de execução do Plano de Trabalho de modo a permitir seu acompanhamento e supervisão.

3.1.9 - Sob hipótese alguma será aceita Relatório Técnico de Prestação de Contas que inclua o pagamento de algum item que não esteja previsto no Plano de Trabalho.

3.1.10 - Encaminhar para a Fundação Cultural de Balneário Camboriú o Relatório Final Técnico com detalhamento de todas as etapas, registro de imagem da execução do projeto contemplado, material gráfico de comprovação do cumprimento das obrigações dispostas no Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após data da execução do projeto.

3.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pela relação trabalhista para com seus contratados cujas contratações deverão ser sempre conduzidas dentro da legalidade, não se constituindo, a qualquer título, em qualquer vínculo empregatício com o Município de Balneário Camboriú ou com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

3.1.12 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.1.13 - Responsabilizar-se sobre quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na utilização do recurso que acarretem aumento das despesas ou perdas.

3.1.14 - Submeter à prévia aprovação da FCBC todo material de divulgação do projeto, contendo a menção do financiamento concedido pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú e demais orientações do Edital CP 003/2023.

3.2 – Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o depósito referente à cota prevista para o projeto contemplado na conta bancária do CONTRATADO premiado conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

4.2 - Fiscalizar a aplicação do recurso bem como disponibilizar equipe técnica especializada para o acompanhamento da execução do projeto.

4.3 - Prestar ao CONTRATADO, toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do CONTRATO.

4.4 - Notificar por escrito o CONTRATADO sobre a aplicação de qualquer sanção.

4.5 - Resguardar os direitos autorais e patrimoniais dos CONTRATADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5.1 - AO CONTRATADO caberá, ainda:



5.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Balneário Camboriú ou com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

5.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Balneário Camboriú.

5.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste TERMO DE APOIO FINANCEIRO.

5.2 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Balneário Camboriú, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 – Os recursos para execução do projeto, objeto contratual, estão assegurados na seguinte Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú Órgão Orçamentário: 33000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Unidade Orçamentária: 33003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC Função: 13 - Cultura- Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural Ação: 2.155 - Fomento Cultural - LIC Despesa 518 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor global a ser financiado e repassado pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO será de **R\$ xx.000,00 (xxx mil reais)** conforme cronograma aprovado no respectivo Plano de Trabalho.

7.2 - Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor deste Contrato, salvo disposição legal em contrário.

7.3 - Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do Plano de Trabalho.

7.4 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim:

8.1.1 – Fica designada como fiscal deste Termo, o servidor XXXXXXXXXXXX, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.

8.2 - O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização também terá poderes para notificar o CONTRATADO sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 – O projeto cultural literário, objeto contratual, será executado, incluindo as ações de contrapartida, no prazo **constante no Pano de Trabalho e neste Contrato**.

9.2 – O presente contrato vigorará por um ano, a partir da data de assinatura, de acordo com o Edital 003/2023, e sob nenhuma hipótese esse prazo será prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÃO

10.1 - Este Contrato será rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - No caso de rescisão contratual, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas no Edital CP 010/2022 e às consequências descritas no art. 80 da retromencionada Lei, quando couber.

10.3 - Será rescindido o CONTRATO independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do CONTRATADO assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, injustificadamente o início da execução do projeto cultural;
- c) Dissolver a sociedade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do projeto cultural;
- e) Falir.

10.4 - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

10.5 - A rescisão poderá ser também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.



10.6 - Na ocorrência de rescisão contratual com base na sub-cláusula 10.3, o CONTRATADO devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

10.7 - O atraso injustificado na execução do projeto objeto Contratual, salvo se por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.7.1 - A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

10.7.2 - A aplicação de multa de mora ao CONTRATADO não impede a rescisão unilateral do Contrato pela Administração Municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o MUNICÍPIO sujeitará ainda o CONTRATADO, garantido a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

10.7.4 – Advertência.

10.7.5 - Aplicação de multa ao CONTRATADO de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.7.6 - Suspensão temporária de participação em editais do município e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7.8 - As sanções previstas nas alíneas '10.7.4', '10.7.6' e '10.7.7' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '10.7.5'.

10.7.9 - Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando o CONTRATADO:

- a) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo;
- b) Não cumprir o prazo de execução do projeto cultural ou não entregar o produto final objeto deste contrato;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar danos causados;
- d) Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao MUNICÍPIO;
- e) Não submeter-se às disposições legais em vigor.

10.8 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES

11.1 - Os direitos de uso e reprodução de imagem sobre o trabalho elaborado pelo CONTRATADO devem seguir os termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Nestes termos, o CONTRATANTE pode dispor do trabalho para todo e qualquer fim, sempre mencionando a autoria, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato, podendo qualquer das partes publicá-lo em revistas especializadas, exposições e também em meios eletrônicos diversos.



11.2 - Ao assinar este termo contratual, o CONTRATADO declara a inexistência de plágio das obras artísticas e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos autorais sobre a produção literária, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este Termo, quando for o caso.

11.3 - O CONTRATADO também assume a responsabilidade quanto o uso de imagens e depoimentos de pessoas participantes do projeto responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este Termo, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Balneário Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Balneário Camboriú, de setembro de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras
Portaria 25.245/2018

XXXXXXXXXXXX

Contratado

**DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA
COSTA LEITE**

Presidente da FCBC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato